

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 27/11/2019  
M. Carmo Neves dos Santos



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 054/19**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: NC Logística de Transportes de Cargas Ltda - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Francisco, nº 85, Flores, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 14.804.902/0001-95**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99168-6352**

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM: 1012.2204**

**PROCESSO Nº: 3016.2019**

**ATIVIDADE: Comércio e Serviço**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Hibisco, s/nº, Distrito Industrial II, Manaus-AM.**

**Coordenadas Geográficas:**

| Ponto | Latitude      | Longitude     | Ponto | Latitude      | Longitude     |
|-------|---------------|---------------|-------|---------------|---------------|
| M 05  | 03°03'24,527" | 59°54'40,107" | M 10  | 03°03'19,424" | 59°54'47,645" |
| M 11  | 03°03'15,508" | 59°54'35,055" | ----- | -----         | -----         |

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando à implantação de uma empresa para a atividade de guarda de transporte rodoviário carga e descarga de Resíduos Classe II (ferro, tijolo, contêineres e etc) em uma área de 6.623,00m<sup>2</sup>.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio.**

**PORTE: Médio**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.**

**Atenção:**

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus, 27 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 054/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3016.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. **Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:**
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - b) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pela SEFAZ-AM
  - c) Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e as distâncias em metros entre todos os vértices da poligonal, acompanhado de cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da ART.
  - d) Projeto de Terraplenagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART (se pertinente);
  - e) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
  - f) Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal, apresentar Inventário da Flora, existente na área via Sistema SINAFLO (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em ser art. 70 e nº 14/2018, em seu art. 3º). O referido Inventário deve ser elaborado, conforme Termo de Referência deste OEMA, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART.
  - g) Sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário (aprovado pelo órgão competente);
  - h) Planta do Imóvel contendo a disposição das instalações, indicando os pontos de emissões e descargas dos efluentes no corpo receptor, com assinatura do Responsável Técnico.
  - i) Descrição detalhada do sistema de armazenamento de resíduos oriundos da atividade, quantidade e destino final, devidamente assinada pelo técnico responsável habilitado da empresa.
  - j) Levantamento e Plano de Resgate de Fauna, conforme Termo de Referência (Modelo IPAAM).
  - k) O Projeto Básico da Atividade, contendo fluxograma e memorial descritivo do processo produtivo, acompanhado de cronograma físico de execução.